

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 04/2026/PPGE****PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO -
PPGE – FURB PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA
DE DEMANDA SOCIAL - CAPES E BOLSA DE GRATUIDADE FURB
AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições, torna público, aos estudantes regularmente matriculados a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para a concessão de Bolsas de estudo do Programa de Demanda Social da CAPES e Bolsa Gratuidade FURB aos cursos de Mestrado e Doutorado, considerando as seguintes normativas:

- a) a PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 e as alterações previstas na PORTARIA CAPES Nº 187, de 28 de setembro de 2023 que regulamentam o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;
- b) a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPEX/ FURB 01, de 01 de fevereiro de 2024, que define orientações para operacionalização da Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023;
- c) a RESOLUÇÃO – FURB nº 115/2017 de 6 de setembro de 2017.

1 DAS VAGAS**1.1 O Programa de Pós-Graduação em Educação abre vagas para:**

- a. 1 (uma) bolsa CAPES para o curso de doutorado;
- b. 5 (cinco) bolsas CAPES para o curso de mestrado;
- c. 4 (quatro) bolsas GRATUIDADE FURB para o curso de mestrado;
- d. 3 (três) bolsas GRATUIDADE FURB para o curso de doutorado.

1.2 No decorrer do semestre/ano, havendo disponibilidade de bolsas CAPES e/ou GRATUIDADE FURB, estas serão ofertadas aos estudantes conforme a lista de classificação deste edital.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Podem participar do presente edital estudantes regularmente matriculados nos **Cursos de Mestrado e Doutorado** do Programa de Pós-Graduação em Educação da FURB.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas online no período descrito no Cronograma do presente edital.

3.2 Para participar o candidato deve:

- a) ser estudante regularmente matriculado nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGE;

- b) ter Currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses, com registro ORCID vinculado;
- c) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente;
- d) ter disponibilidade de carga horária para atender às especificidades de cada bolsa conforme descritas no ANEXO A.

4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para efetivar sua inscrição no presente processo seletivo os seguintes documentos devem ser apresentados:
- a) Ficha de inscrição – conforme ANEXO B, devidamente preenchida e assinada;
 - b) Cópia do Currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses com registro ORCID (formato PDF);
 - c) Comprovante atualizado de residência em nome do candidato. Em caso de comprovante em nome de terceiros, deverá ser apresentada declaração deste, junto com o comprovante;
 - d) Termo de Disponibilidade de Carga Horária devidamente assinado pelo candidato;
 - e) Anexação de comprovantes de rendimentos do(a) discente e de familiares/amigos(as)/companheiros(as) que componham a sua renda (exemplos: declaração de imposto de renda, extratos bancários, etc).
 - f) Anexação de documentos comprobatórios de vínculo ou de ausência de vínculo empregatício (carteira de trabalho, holerites, etc). Para as condições de ausência de vínculo trabalhista o(a) discente deverá anexar ao formulário cópia de partes da sua carteira de trabalho que evidenciem esta situação e declaração de próprio punho confirmando esta condição. Nesta declaração, deve explicar como tem provido sua subsistência sem rendimentos de vínculo de trabalho.
 - g) Anexação de carta assinada pelo(a) orientador(a), manifestando a sua anuência acerca da solicitação da bolsa.
 - h) Tabela para pontuação preenchida (conforme anexo C) com produção **dos anos de 2022 a 2025, com comprovantes anexos organizados de acordo com a produção acadêmica e pontuação de acordo com o QUALIS 2021-2024.**
- 4.2 Os documentos solicitados deverão ser encaminhados em **formato digital** para o e-mail do Programa (ppge@furb.br) com o título “Inscrição Edital /PPGE No. 04/2026” seguido do **nome do candidato**. Os documentos devem obrigatoriamente estar em formato PDF, sendo um arquivo para cada documento, todos em um único e-mail.
- 4.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento completo e correto dos documentos solicitados, bem como o envio no prazo previsto neste Edital. Em caso de erros ou desorganização evidente no envio dos comprovantes de publicação ou outros documentos solicitados neste item 4, a Comissão, caso julgue pertinente, pode não pontuar ou aceitar a inscrição do candidato.
- 4.4 Não serão aceitos documentos que estejam corrompidos, possuírem rasuras ou não forem legíveis.
- 4.5 É vedado o envio de documentos que dependam de leitura por meio de QR Code, aplicativos ou links de páginas na internet.
- 4.6 Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir digitalmente assinatura manuscrita nos documentos submetidos. Recomenda-se a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada via portal e/ou aplicativo Gov.br.

- 4.7 A ausência de quaisquer dos documentos requeridos neste edital resultará na exclusão do(a) candidato(a) do processo de solicitação da bolsa.

5 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 5.1 Os candidatos classificados no presente edital comprometem-se a:
- a) ter disponibilidade de carga horária presencial para as atividades a serem desenvolvidas no PPGE;
 - b) residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;
 - c) apresentar relatórios parciais, enviados a cada 06 (seis) meses para os mestrandos e anualmente para os doutorandos durante todo o período de vigência da bolsa;
 - d) cumprir todos os demais requisitos do regulamento do PPGE em sua íntegra;
 - e) cumprir o termo de compromisso de bolsista da FURB;
 - f) realizar Estágio de Docência no Ensino Superior;
 - g) participar nas representações discentes, na organização de eventos realizados pelo PPGE FURB e outras demandas acadêmicas e científicas promovidas pelo Programa;
 - h) cumprir de forma ética todas as atividades e exigência das bolsas de estudos, atendendo as normativas vigentes.
- 5.2 Em caso do não cumprimento das exigências, o bolsista será notificado pela Comissão de Bolsas e deverá de acordo com as normas vigentes do seu tipo de bolsa, arcar com as responsabilidades assumidas.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 O processo de seleção será realizado pela **Análise de Currículo** dos candidatos considerando as publicações cadastradas e publicadas no seu currículo Lattes.
- 6.2 A pontuação declarada na tabela do ANEXO C só será contabilizada mediante apresentação dos comprovantes enviados no ato da inscrição.
- 6.3 A produção informada no Currículo Lattes e não comprovada, não será pontuada.
- 6.4 Serão pontuados apenas as produções que possam ser vinculados à área de Educação.
- 6.5 No caso de dúvidas em relação às publicações apresentadas de acordo com o item 4 deste edital, é facultada à banca avaliadora solicitar os devidos comprovantes.
- 6.6 A avaliação é realizada pela Comissão de Bolsas que é composta por três docentes do PPGE designados pelo Colegiado do Programa e por representantes discentes – eleitos por seus pares para este fim.
- 6.7 A Comissão analisará a tabela de pontuação preenchida pelo candidato (Anexo C), observando a veracidade dos dados, bem como o registro no currículo lattes e respectiva comprovação da documentação encaminhada de acordo com o item 4.
- 6.8 A análise da solicitação se apoiará exclusivamente nos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) e os critérios para análise e definição de bolsas levarão em conta os critérios definidos na Portaria CAPES (ANEXO A).

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1 Na Análise do Currículo, o candidato com maior pontuação terá nota 10,0 e os demais a nota proporcional à pontuação do candidato de maior nota.
- 7.2 As vagas serão preenchidas na ordem da classificação dos candidatos, da nota maior para a menor, desobrigando-se o preenchimento de todas as vagas.

8 CRONOGRAMA

- 8.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Período de inscrições	De 25 de fevereiro a 05 de março de 2026
Divulgação do resultado final	09 de março de 2026
Prazo para recurso em relação ao resultado final	até 10 de março de 2026 às 18h
Divulgação do resultado final após recurso (se houver)	11 de março de 2026
Prazo para entrega final dos documentos	12 de março de 2026

- 8.2 Todos os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados na data prevista no cronograma na página do PPGE na internet (www.furb.br/ppge). As inscrições e os recursos devem ser encaminhados até a data definida no cronograma para o e-mail ppge@furb.br

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Dúvidas em relação a qualquer item deste edital podem ser sanadas pelo e-mail ppge@furb.br
- 9.2 Casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e pela coordenação do PPGE.

Blumenau, 23 de fevereiro de 2026.

Prof.^a Dr.^a Juliana de Mello Moraes

Coordenadora

Programa de Pós-Graduação em Educação.

ANEXO A – Condições e especificidades das bolsas de estudos

- **BOLSA DEMANDA SOCIAL DA CAPES** (PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023) com INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPEX FURB 0001 de 01 de fevereiro de 2024, que define orientações para operacionalização da Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023.

“1. As bolsas CAPES devem ser priorizadas para discentes e pós-doutorandos sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

2. Discentes e pós-doutorandos ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social devem ser priorizados.

3. O acúmulo de bolsa descrito no item II desta recomendação deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas aos discentes e pesquisadores **sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.**

2. **A implementação deve seguir os seguintes critérios de prioridade**, quando eles forem possíveis de serem mensurados e forem aplicáveis ao respectivo Programa de Pós-graduação:

2.1. Estudantes que ingressaram por meio de Políticas de ações afirmativas regulamentadas no Programa;

2.2. Estudantes em maior vulnerabilidade social;

2.3. Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

2.4. Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;

2.5. Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;

2.6. Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;

2.7. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós-graduação ou ao pós-doutoramento;

2.8. Outros critérios que sejam pertinentes à área e característica do Programa, conforme item III desta recomendação.”

Valor da bolsa e vigência: O valor da bolsa é depositado em conta corrente do estudante (não poderá ser conta poupança nem conta conjunta), obrigatoriamente no Banco do Brasil, mais isenção da mensalidade. A vigência é de 12 meses, podendo ser prorrogada. **O candidato à bolsa CAPES precisa residir (com comprovação) na cidade do PPGE, em Blumenau.**

- **BOLSA GRATUIDADE FURB** (Resolução FURB 115/2017):

As cotas de bolsa de gratuidade FURB serão distribuídas, a partir da aprovação no processo seletivo, para no mínimo 2 estudantes egressos da FURB. “Caberá ao estudante bolsista **comprovar dedicação de 32 horas semanais ao curso de pós-graduação, em horário compatível com o funcionamento do curso.** Ao estudante bolsista é facultado optar por 50% de abatimento e **20 horas semanais** de dedicação ao curso de pós-graduação, também em horário compatível ao funcionamento do curso”. As cotas terão duração de 24 meses, não ocorrendo a defesa dentro do prazo estipulado ficam os estudantes bolsistas obrigados ao pagamento de mensalidades. Nos casos de desistência do curso, em qualquer momento, desligamento por reprovação ou não retorno ao curso após o término de período de trancamento, o estudante beneficiado por uma cota de bolsa de gratuidade perderá esse direito e a ele serão imputados todos os encargos financeiros desde a data efetiva de matrícula no seu curso.

Valor da bolsa: O valor da bolsa é referente à gratuidade da mensalidade do curso.

ANEXO B - Ficha de Inscrição

   Programa de Pós-Graduação em Educação 	
Ficha de Inscrição para Bolsa de Estudos PPGE FURB - 2026	
NOME	
Curso	☐ mestrado Turma: _____ ☐ doutorado Turma: _____
Atuação profissional	Atua profissionalmente remunerado? ☐ sim ☐ não Se sim, quantas horas semanais? _____ Qual cargo atual? _____ + Receberá afastamento total ou parcial do trabalho? ☐ sim ☐ não
Bolsa(s)	☐ Bolsa CAPE ☐ Bolsa FURB
Justificativa para bolsa	Por que você tem interesse pela bolsa?
Egresso	☐ FURB ☐ Outra Instituição de Ensino Superior
Assinatura	

**ANEXO C – Tabela de Pontuação da Produção acadêmico-científica
Para candidatos - Mestrado e Doutorado**

Produção acadêmica	Pontuação	Pontuação do Estudante	Para submissão do Anexo
Artigo científico em periódico com Qualis área Educação - Pontuação dos periódicos conforme última classificação qualis 2021-2024. Consultar em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf	Extrato A1: 100 Extrato A2: 85 Extrato A3: 75 Extrato A4: 65 Extrato B1: 55 Extrato B2: 40 Extrato B3: 25 Extrato B4: 10 Extrato C: 0		PDF Artigo completo
Autoria de livro acadêmico-científico**	80		PDF capa, folha com ficha catalográfica, sumário
Organização de livro acadêmico-científico**	50		PDF capa, folha com ficha catalográfica, sumário
Capítulo de livro acadêmico-científico**	40		PDF capa, folha com ficha catalográfica, capítulo completo
Trabalho completo em anais de evento acadêmico-científico	30		PDF Artigo completo, Folha da ficha catalográfica do evento
Resumo expandido em anais de evento acadêmico-científico	20		PDF Trabalho completo, Folha da ficha catalográfica do evento
Resumo publicado em evento acadêmico-científico	5 (limitados a 30 pontos)		PDF Trabalho completo, Folha da ficha catalográfica do evento
Apresentação de trabalho (mesa redonda, conferência, palestra, seminário, comunicação oral, pôster) em evento acadêmico-científico	10 (no máximo 50 pontos)		PDF Certificado ou Declaração da Apresentação no Evento
Participação como ouvinte em evento acadêmico-científico	2 (limitados a 10 pontos)		PDF Certificado de participação como “ouvinte” no evento
TOTAL			

****Exclui-se dessa produção, os livros didáticos, pois não são reconhecidos como “produções bibliográficas” em documentos da CAPES de avaliação da pós-graduação nas áreas de Educação e Ensino. Da mesma forma, no currículo lattes, os autores de livros didáticos de EaD devem cadastrar a produção como “material didático”, na categoria “produtos técnicos” e não na categoria “produtos bibliográficos”.

CARGA HORÁRIA NO TRABALHO (empregado apenas em caso de empate no critério da Normativa FURB:

2.3 Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino):

Condição de trabalho	Pontuação	Pontuação do estudante
Sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.	30	
Com vínculo empregatício de até 10h semanais	20	
Com vínculo empregatício de 10h até 20h semanais	10	
Com vínculo empregatício de 20h até 30h semanais	5	
Com vínculo empregatício de 30h até 40h semanais	1	
TOTAL		

* Com comprovação do lugar de trabalho, caso selecionado para bolsa.

Assinatura do(a) candidato(a): _____